



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2284 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.189 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO E CONCESSÃO DE USO DE NOTEBOOK'S AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 2.189 de 23 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição e a concessão de uso de notebook's para os profissionais do magistério concursados, com vínculo efetivo, ativos, que integram a Rede Municipal de Educação, como ferramenta necessária para a informatização de ensino, em todas as suas modalidades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes/ES, 21 de setembro de 2022

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal (interino)